

Despacho n.º 152/PRES/ESHTE/2021

**Assunto: Exames do 2.º semestre para os Cursos de Licenciatura e de Mestrado –
Ano letivo de 2020/2021**

Considerando que:

- a)* Através do meu Despacho n.º 101/PRES/ESHTE/2021, de 5 de abril, foi estabelecido que as avaliações por exame decorrerão presencialmente;
- b)* Se verificou uma evolução negativa da situação epidemiológica em Lisboa e Vale do Tejo, a qual determina a necessidade de garantir, no contexto atual, a salvaguarda das condições e normas de segurança e saúde dos estudantes, dos docentes e dos colaboradores não docentes;
- c)* Importa salvaguardar a situação dos estudantes que, no decorrer da situação pandémica, regressaram ao seu local de residência ou país de origem e que estiverem impedidos de, até ao final do presente ano letivo, participar em atividades letivas e de avaliação presenciais, as quais ser-lhes-ão agora asseguradas à distância;
- d)* Que os serviços e estabelecimentos devem tomar todas as medidas que se mostrem idóneas à prevenção da COVID-19, bem como aplicar as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS);
- e)* O Turismo de Portugal, IP programou a realização de obras de recuperação do atual edifício escolar, com intervenções de grande impacto a partir do mês de julho de 2021;
- f)* Que, nos termos do disposto nas alíneas *d)*, e *l)*, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de julho, replicadas no artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, compete ao Presidente superintender a gestão académica e administrativa da instituição e tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição;

E após consultar o Conselho Pedagógico, determino, para os Cursos de Licenciatura, o seguinte:

1. A avaliação das aprendizagens será realizada à distância (incluindo Regimes Especiais e Trabalhador Estudante), através de um processo seguro e válido que permita o registo adequado dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes no decurso do 2.º semestre do presente ano letivo;
2. Nesse sentido, todos os estudantes inscritos nas épocas de exames poderão aceder às aplicações de avaliação *online* disponibilizadas pela ESHTE (Exames.net, Moodle, Microsoft Forms, Microsoft Teams, Colibri-Zoom, Webex da Cisco e Google Classroom) por forma a garantirem-se os mecanismos de avaliação possíveis, no contexto das limitações causadas pela pandemia COVID-19;
3. A estrutura dos exames deverá incorporar as seguintes medidas:
 - a) temporização do tempo de resposta às perguntas, garantindo-se o tempo adequado de leitura da mesma e reflexão sobre a resposta a dar;
 - b) aleatorização das questões dos exames e das diferentes alíneas dentro de cada questão.
4. A opção prevista na alínea *b*) do número anterior, ficará ao critério de cada docente, em função da organização e disponibilização da prova.
5. As provas devem ser submetidas de acordo com as instruções fornecidas por cada docente, por exemplo no que se refere ao tempo de resolução, à sua dimensão (em número de páginas, palavras ou caracteres), critérios de avaliação ou outras observações específicas (carateres especiais, fórmulas matemáticas, etc.).
6. Os exames serão submetidos à ferramenta de controlo de plágio.
7. As provas orais devem ser atempadamente agendadas e respeitar o previsto no Regulamento Académico, com as necessárias adaptações, nomeadamente no que respeita a número mínimo de docentes presentes.
8. Até 24 horas antes da realização dos exames escritos ou orais, os Docentes disponibilizam, no email institucional dos estudantes inscritos, a informação acerca do *link* para a(s) plataforma(s) que serão utilizadas na realização da avaliação.
9. As metodologias de avaliação adotadas devem prever formas de lidar com a dificuldade de concretização de componentes práticas, tais como as que ocorrem em contextos laboratoriais ou similares.

10. Manutenção do modelo de avaliação presencial para todas as unidades letivas com um caráter prático ou experimental.
11. Em determinadas situações excecionais, em que dada a especial natureza das unidades curriculares não seja possível adotar um sistema de avaliação à distância, o Coordenador de Área Científica, em articulação com o docente responsável pela unidade curricular e o respetivo Diretor de Curso ou Coordenador Geral do Curso de MEstrado, deve submeter, fundamentadamente, à Presidência da Escola, a realização da avaliação presencial para a devida aprovação.
12. Excecionalmente, os estudantes que não obtenham aproveitamento às unidades curriculares do 2.º semestre podem realizar esses exames na época de trabalhador-estudante, ainda que não beneficiem desse estatuto.
13. O presente despacho tem caráter excepcional, podendo ser revisto e adaptado sempre que se justifique.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTe, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um

O Presidente da ESHTe,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)